



EDITAL DE DISPENSA Nº35/2024- PROCESSO Nº623/2024

1.1. **OBJETO:** Aquisição/Fornecimento de carne bovina, para atender os eventos e festas comemorativas no município, junto a prefeitura municipal de Goianorte-TO.

Valor total orçado: R\$54.984,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ: nº25.086.612/0001-70. torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024 até as 09:00 horas do dia 02/05/2024 no endereço eletrônico: e-mail: licitagoianorte22@gmail.com.

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) Certidão negativa conjunta idoneidade emitida pelo cgu- <https://certidoes.cgu.gov.br/>

1.4. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via email licitagoianorte22@gmail.com até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários



propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.1. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:
Unidade orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de despesas	FONTE	Secretaria
03.08.13.392.4554.2.992	3.3.90.30	1500.0000 1708.0000	cultura

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do email: licitagoianorte22@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 - FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Colmeia-TO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

GOIANORTE, 26 de abril de 2024.

Renato Amaro da Silva
Agente de Contratação
Portaria 346/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 623/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição/Fornecimento de carne bovina, para atender os eventos e festas comemorativas no município, junto a prefeitura municipal de Goianorte-TO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Encontra-se em fase preparatória, o Processo 623/2024, para aquisição de gênero alimentício/consumo, a ser realizado por meio de dispensa, tal alimento será fornecido, nos eventos e festas comemorativas no município de Goianorte-TO; Conforme as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, há a devida necessidade, com características singulares, para a aquisição de carne bovina.

2.2 A aquisição/fornecimento de carne bovina para eventos e festas comemorativas em Goianorte – TO, conforme estabelecido pela Lei municipal nº 179/2023, de 27 de março de 2023, traz diversos benefícios que contribuem para o êxito dessas celebrações. A inclusão de carne bovina de qualidade no menu das festividades tende a satisfazer os convidados, dado seu apreço e tradição em eventos festivos, proporcionando assim uma experiência gastronômica positiva.

2.3 Logo, a o fornecimento acrescenta valor ao desfecho das celebrações, garantindo a satisfação dos participantes, segurança alimentar, respeito pela tradição cultural e um impacto benéfico na economia local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE COSTELA	CATMAT: 447414 - TIPO CORTE: COSTELA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	Quilograma	450,00	R\$ 24,41	R\$ 10.984,50
2	CARNE ALCATRA	CATMAT CARNE, TIPO: ALCATRA, ORIGEM: BOVINA PRIMEIRA QUALIDADE, CORTE: PEÇA	Quilograma	750,00	R\$ 35,21	R\$ 26.407,50
3	CARNE ACÉM	CATMAT CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, COM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA	Quilograma	600,00	R\$ 29,32	R\$ 17.592,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$ 54.984,00			

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais), conforme custos apostos na tabela acima.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá fornecer ao contratante, nos dias previstos no decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 179/2023, decreto nº 09/2023, de 03 de abril de 2023.

6 Dessa forma, a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de MENOR PREÇO apresentado.

7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

7.1. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do itens, deverá ser feita através de contato telefônico: (63) 3424-1203.

7.2. O item deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada.

7.3. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou pela comissão designada mediante termo detalhado que comprove as exigências contratuais.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado de 24h (vinte e quatro horas), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura M. de Goianorte-TO.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Dotação Orçamentaria:	03.08.13.392.4554.2.992
Elemento:	3.3.90.30
Fonte:	1.708.0000.0 1.500.0000.0
Ficha:	00103

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica:

- 9.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;
 - 9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável pela prestação atribuída.
- 10.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.6. A contratante não será responsável:
 - 10.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 10.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 10.7. A PREFEITURA DE GOIANORTE-TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 11.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 11.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 11.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 11.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 11.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 11.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com A PREFEITURA DE GOIANORTE.
- 11.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao A PREFEITURA DE GOIANORTE-TO ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial de A PREFEITURA DE GOIANORTE /TO, por 12 meses ou até a total entrega do objeto.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O Gestor do Contrato indicado pela Assessoria de Administração e Comunicação, GIOVANNA PROFIRO MIRANDA, matrícula 1584. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitagoianorte22@gmail.com, da unidade técnica denominada Assessoria de licitação.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

- 14.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.2.1. prazo de validade;
 - 14.2.2. a data da emissão;
 - 14.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 14.2.5. o valor a pagar; e
 - 14.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

14.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

14.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no contrato, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

GIOVANNA PROFIRO MIRANDA

CPF: 044.740.531-41

TECNICO EM LICITAÇÕES

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE		U N.	CÓDI GO	DESCRIÇ ÃO	VALOR	
	SOLICITA DA	APROVA DA				ESTIMA DO	TOT AL
TOTAL GERAL							

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, e-mail _____.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

***** Diretor ou representante legal – RG/CP

ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA:

**NOMEXXX CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO
XXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO
REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

DECLARA:

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA expressamente, para fins do disposto pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ART 63, I LEI 14.133/21)

declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ART 67, VI, LEI 14.133/21)

***** Diretor ou representante legal – RG/CP

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, distribuídas em **12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos no preço cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

7.4. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

7.5. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da dispensa e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de despesas	FONTE
03.08.13.392.4554.2992	3.3.90.30	1708.0000 1500.0000

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

10.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia xxxxxxxxx podendo ser prorrogado conforme previsto no art 105 da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados,

parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

II - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

III - Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

IV - Conferir se o material/serviço entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

V - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VI - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VII - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

VIII - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

IX - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

X - Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias do término do contrato;

XI - Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias para a realização da alteração contratual;

XII - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito foro da cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOIANORTE TO, XXXXXXXXXXXXXXXX de xxxxxxxx de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
CNPJ sob o nº25.086.612/0001-70
MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO